



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1413/2008

INCLUI § 4º NO ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.399/2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

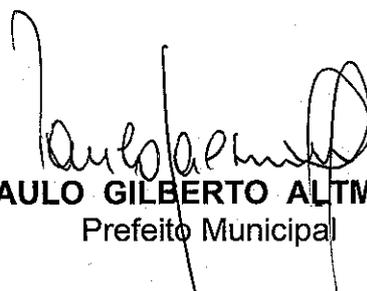
Art. 1º – É incluído o § 4º no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.399 de
17/01/2008, com a seguinte redação:

“§ 4º – O prazo de validade do Contrato de Locação poderá ser
renovado pelo período de 02 (dois) meses, no período de 01 de março
a 30 de abril de 2008.”

Art. 2º – Ficam inalteradas as demais disposições da Lei
Municipal nº 1.399, de 17/01/2008.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de fevereiro de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se